



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12 /2012

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 14 de março de 2012, conforme os autos do Processo de Nº 553210,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” da plenária do CONSEPE a **alteração** na ementa da disciplina obrigatória, da grade curricular do curso de **Letras Modernas** – Português/inglês e respectivas Literaturas, Campus de Vitória da Conquista, na forma que se segue:

DISCIPLINAS	EMENTA
Estágio Supervisionado V	Aplicação de projeto de ensino de literatura brasileira na educação básica

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo aos ingressantes do ano de 2008.

Vitória da Conquista, 26 de abril de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02.05.2006
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12 /2012